



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

AVISO DE DISPENSA 0001/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES 2026.055L0200001.09.0001

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA POR VALOR – LEI 14.1333/2021, ART 75, INC II

A Câmara Municipal de Pinheiros/ES, solicita cotação de preços, para eventual contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal 2.976/2023 e Lei 14.133/2021, para o fornecimento abaixo relacionado, **devendo os interessados apresentarem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação na imprensa oficial, o orçamento/proposta que deverá estar devidamente preenchido, datado, assinado e carimbado e acompanhado dos demais documentos exigidos, conforme especificações abaixo:

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação/configuração de 2 (dois) SSDs de alto desempenho, destinados à substituição dos atuais discos rígidos (HDs) do servidor da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo III).

II - Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

III - Quantidades: Conforme Item 3 do Termo de Referência (anexo III)

IV - Local e prazo de entrega: conforme item 3 **Termo de Referência (anexo III)**

V - Condições da Contratação: Será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e estiver com toda a documentação regularizada, e atender todas as exigências previstas no presente aviso.

VI - Data e horário máximo para entrega das propostas: serão aceitas as propostas/documentações enviadas até às 23:59h de 14 de dezembro de 2026.

VII - Endereço para recebimento: por via eletrônica, pelo e-mail comprasepatrimonio@camarapinheiros.es.gov.br, ou física, mediante protocolo na secretaria legislativa situada na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pinheiros, Rua General Rondon, 37, Centro-Pinheiros/ES

OBS: Todas as informações acerca desta Dispensa de Licitação e da consequente contratação constam do Termo de Referência Anexo III.

VIII - Critério de seleção: O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por lote, e a participação é exclusiva para empresas qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma como determina o art. 48, I, da lei Complementar nº 123/2006.

Proposta deverá conter o Nome da empresa, Razão Social, CNPJ, Telefone para contato, Endereço, Nome do Responsável assinante, Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, MODELO E MARCA, devendo estar acompanhado das documentações de habilitação constante no Anexo II do presente Aviso.

A proposta que não atender o estabelecido no item VIII dentro do prazo do item VI, será desclassificada.

SETOR DE COMPRAS (ALMOXARIFADO E PATRIMONIO)

comprasepatrimonio@camarapinheiros.es.gov.br

Tel.: (27) 99643-2790



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA POR VALOR – LEI 14.133/21 - Art 75, INC II

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00001/2026

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TEL.:
EMAIL:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação/configuração de 2 (dois) SSDs de alto desempenho, destinados à substituição dos atuais discos rígidos (HDs) do servidor da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SSD DE ALTO DESEMPENHO: Tipo: Disco de estado sólido – interna; Capacidade: 1 TB; Expansão e conectividade: Interface 1 x PCI Express 4.0 x4 (NVMe) - M.2 Card, Porta compatível: M.2 2280. GARANTIA 12 MESES Marca de referência: Dell		02 Und		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: Backup dos Dados Existentes, Instalação de SSDs em RAID 1 de Alta Performance, Instalação do Sistema Operacional, Criação e Gerenciamento de Usuários, Configuração de Políticas de Grupo (GPO), Configuração de Acesso Remoto, Testes e Validação.		01 Und		
VALOR TOTAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de xxxxx (xxxxxxxxxx) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

A ENTREGA SERÁ FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que estamos de acordo com a Garantia nos termos previsto no item 13 do Termo de Referência (anexo III).

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa, comprometemo-nos a entregar, instalar e configurar nos prazos determinados no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Em, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 – Cópia da Identidade dos Sócios;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

5. DECLARAÇÕES

5.1 - Declaração que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.2 - Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.3 - Declaração não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.4 - Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a execução do objeto licitado compatível em características e quantidades indicadas no presente termo.

6.2 - No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional ou contrato um profissional abaixo relacionado, apresentando ainda o currículo do profissional com o detalhamento de sua experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados, e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

a) Profissional com Graduação em Informática: Responsável pela Execução dos Serviços

Requisito	Comprovação
Profissional com formação superior em informática	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição de ensino superior.
Requisito	Comprovação
01 (um) ano de comprovada experiência na execução dos Serviços especificados neste Termo de Referência.	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Profissional responsável técnico com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável pela execução de Serviços em Servidores Server, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Pinheiros, devendo constar no atestado: Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA; Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE; Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE; Descrição dos serviços executados; Nome e CPF do profissional Graduado em Informática.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação/configuração de 2 (dois) SSDs de alto desempenho, destinados à substituição dos atuais discos rígidos (HDs) do servidor da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Pinheiros. O servidor atualmente em operação utiliza discos rígidos mecânicos (HDs) que vêm apresentando travamentos frequentes, degradação de desempenho e risco iminente de falha, conforme laudo técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção e suporte de TI da Câmara.

Os problemas identificados nos discos rígidos existentes comprometem diretamente o funcionamento dos sistemas institucionais, tais como sistemas administrativos, legislativos, banco de dados, controle documental e demais serviços essenciais ao funcionamento da Casa Legislativa. A permanência dessa situação expõe a Administração a riscos de indisponibilidade dos sistemas, perda de dados, interrupção de atividades administrativas e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a substituição dos HDs por SSDs (Solid State Drives) de alto desempenho, tecnologia mais moderna, confiável e adequada para ambientes críticos como servidores institucionais. Os SSDs oferecem maior velocidade de leitura e gravação, menor tempo de resposta, maior durabilidade, menor taxa de falhas mecânicas e maior estabilidade operacional, contribuindo significativamente para a mitigação dos riscos apontados no laudo técnico.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de 02 (dois) SSDs de alto desempenho apresenta-se como medida preventiva e corretiva, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, evitando custos futuros decorrentes de falhas mais graves no servidor.

2.1 Objetivo Geral

Contratar empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de 02 (dois) SSDs de alto desempenho, destinados à substituição dos atuais discos rígidos (HDs) do servidor da Câmara Municipal de Pinheiros, visando assegurar a estabilidade, o desempenho, a segurança e a continuidade dos serviços de tecnologia da informação.

2.2 Objetivos Específicos

- Substituir os discos rígidos atuais, que apresentam falhas e risco de paralisação, por unidades SSD de alto desempenho e maior confiabilidade;
- Melhorar significativamente o desempenho do servidor, reduzindo travamentos e tempo de resposta dos sistemas institucionais;
- Minimizar o risco de perda de dados e indisponibilidade dos serviços administrativos e legislativos;
- Garantir maior estabilidade operacional do ambiente de TI da Câmara Municipal de Pinheiros;
- Assegurar que a instalação e configuração dos SSDs sejam realizadas por empresa especializada, seguindo boas práticas de mercado e recomendações do fabricante;
- Preservar a integridade dos dados existentes no servidor, adotando procedimentos técnicos adequados durante a substituição dos dispositivos de armazenamento.

2.3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

2.2.1 - O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem/artigo comum nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 121/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	SSD DE ALTO DESEMPENHO: Tipo: Disco de estado sólido – interna; Capacidade: 1 TB; Expansão e conectividade: Interface 1 x PCI Express 4.0 x4 (NVMe) - M.2 Card, Porta compatível: M.2 2280. GARANTIA 12 MESES Marca de referência: Dell	02 Und
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: Backup dos Dados Existentes, Instalação de SSDs em RAID 1 de Alta Performance, Instalação do Sistema Operacional, Criação e Gerenciamento de Usuários, Configuração de Políticas de Grupo (GPO), Configuração de Acesso Remoto, Testes e Validação.	01 Und

3.4. A marca de referência é inserida apenas como padrão de qualidade

3.5. Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a “MARCA” dos produtos ofertados.

3.6. O produto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer às descrições acima.

3.7. O produto ofertado deverá apresentar qualidade de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.

3.8. O produto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

3.9. O produto ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

3.10 - Especificações mínimas dos serviços:

Serviço de upgrade e configuração de servidor corporativo

a) **Backup dos Dados Existentes:** Identificação e análise dos dados armazenados no servidor antes da intervenção; criação de cópia de segurança completa (full backup) em mídia externa/dispositivo de armazenamento seguro; validação da integridade do backup para garantir possibilidade de restauração em caso de necessidade.

b) **Instalação de SSDs em RAID 1 de Alta Performance:** Instalação de dois SSDs de alto desempenho; configuração da controladora para RAID 1 (espelhamento), garantindo redundância de dados e maior disponibilidade; testes de inicialização e sincronização do array RAID.

c) **Instalação do Sistema Operacional:** Instalação do Microsoft Windows Server 2012 no volume RAID; aplicação de drivers, atualizações críticas e patches de segurança; otimizações para ambiente corporativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

d) **Implantação do Active Directory (AD):** Instalação do Active Directory Domain Services (AD DS); promoção do servidor a Controlador de Domínio; estruturação das Unidades Organizacionais (OUs) para facilitar a gestão.

e) **Criação e Gerenciamento de Usuários:** Cadastro de contas de usuários e grupos; definição de permissões de acesso; organização hierárquica para melhor controle administrativo.

f) **Configuração de Políticas de Grupo (GPO):** Definição e aplicação de Group Policy Objects (GPOs) para controle centralizado; políticas de senha, restrições de segurança, personalização de ambiente e mapeamento de recursos; configuração de Acesso Remoto; ativação e configuração da Área de Trabalho Remota (RDS); definição de perfis de acesso remoto para usuários autorizados; testes de conectividade segura via protocolo RDP.

g) **Testes e Validação:** Verificação de performance dos SSDs em RAID 1; teste de redundância (simulação de falha de disco); validação do login de usuários no domínio e aplicação correta das GPOs; testes de backup e possibilidade de restauração de dados; testes de acesso remoto e estabilidade do sistema.

h) **Configuração de Rede e Migração:** Configuração do servidor na rede local da Câmara Municipal de Pinheiros; Garantia de integração com os equipamentos e estações existentes; Migração dos dados e usuários do servidor antigo para o novo ambiente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL DE ENTREGA / FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 - A entrega e instalação e configuração do objeto contido neste Termo de Referência será em in loco – na Câmara Municipal de Pinheiros, situado a Rua General Rondon, 37, Centro – Pinheiros/ES. O horário de atendimento se dará das 07:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

4.2 – o equipamento e o serviço deverão ser entregues acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.3 - A ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL, A SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO SE FOR O CASO DO ART. 95, DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

4.4 – Os objetos deverão ser instalados, no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento, dentro do prazo previsto no item 3.3 do presente termo.

4.4.1 – A instalação e configuração do objeto será realizado no servidor que fica localizado no setor contábil na sede da Câmara Municipal de Pinheiros.

4.5 – O objeto será recebido provisoriamente após a entrega pelo(a) responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato e Responsável pelo Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 – O objeto será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

4.8 - Na hipótese da verificação do subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 - O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, com garantia conforme exigido no “item 13”, do presente termo de referência

4.11. O fornecimento será **IMEDIATO E GLOBAL**.

4.12. O material deverá ser novo, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade conforme exigido neste Termo de Referência, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições e especificações indicadas na proposta de preço vencedora;

4.5. A Câmara Municipal de Pinheiros designará, formalmente, um servidor, para acompanhar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

4.6. O servidor poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

4.8 – A entrega, instalação e configuração deverá ser efetuada no prazo de máximo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pinheiros, das 07h às 13h (horário local), em dias úteis;

4.9 - Os materiais serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo;

4.10 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

4.11 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.12 - Os materiais serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

4.13 -. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Trata-se de aquisição objeto e prestação de serviço de natureza comum, pois existem diversas empresas que fornecem a solução apresentada;

5.2 - A presente contratação será realizada obedecendo o que dispõe a Lei 14.133/21, Resolução 111/2023 e demais resoluções regulamentarias da Câmara Municipal de Pinheiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

5.3 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por lote, e a participação será exclusiva para empresas qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;

5.4 - A proposta de preço deverá ter validade de 60(sessenta) dias;

5.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022.

5.6 - A contratação deverá estar de acordo com o normativo da Portaria do INMETRO, em especial: Portaria Nº 234/2020; Portaria Nº 269/2021.

5.7 - Todas as despesas com mão de obra, e frete para e entrega, instalação e configuração do objeto deste Termo se for o caso, correrão por conta da Contratada.

5.8 - Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas.

5.9 - Antes de apresentar sua proposta, os interessados deverão analisar todas as especificações detalhadas no item, todo custo para entrega, sendo recomendada a visita técnica e vistoria aos locais de entrega, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem tais exigências;

5.11 - As execuções dos serviços que compõem a obra deverão obedecer aos critérios das normas da ABNT em vigor;

5.12 - A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.13 - Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.14 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Contratante, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para o Contratante.

5.15 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens que apresentarem quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições nesse período, desde que não sejam causados por mau uso, pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

5.17 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

5.18 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

5.19 - A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ OCORRER CONFORME ESPECIFICADO NO PRESENTE TERMO DEVENDO SER CONTABILIZADO NO PREÇO APRESENTADO TODO CUSTO.

5.20 - É importante que a Contratada disponha equipamento e recursos necessários para efetuar os reparos e manutenções nos aparelhos. Essa estrutura adequada contribui para agilizar o processo de assistência técnica e garantir a qualidade dos serviços prestados.

5.21 - No que diz respeito ao prazo de atendimento, destaca-se que a Contratada deve se comprometer a solucionar os problemas e defeitos apresentados nos aparelhos dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante. Isso se aplica tanto para reparos e correções quanto para casos em que o defeito é considerado irreparável, exigindo a substituição do equipamento.

5.22 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.23 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos que contenham imagens e as especificações dos equipamentos e acessórios para verificação da conformidade com as especificações;

5.24 - Os equipamentos devem conter, no mínimo, as especificações técnicas detalhadas no presente estudo;

5.25 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a execução do objeto licitado compatível em características e quantidades indicadas no presente termo.

5.26 - No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional ou contrato um profissional abaixo relacionado, apresentando ainda o currículo do profissional com o detalhamento de sua experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados, e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

a) Profissional com Graduação em Informática: Responsável pela Execução dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Requisito	Comprovação
Profissional com formação superior em informática	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição de ensino superior.
Requisito	Comprovação
01 (um) ano de comprovada experiência na execução dos Serviços especificados neste Termo de Referência.	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Profissional responsável técnico com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável pela execução de Serviços em Servidores Server, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Pinheiros, devendo constar no atestado: Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA; Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE; Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE; Descrição dos serviços executados; Nome e CPF do profissional Graduado em Informática.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução pode ser descrita como: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação/configuração de 2 (dois) SSDs de alto desempenho, destinados à substituição dos atuais discos rígidos (HDs) do servidor da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que seja capaz de atender às necessidades específicas dos setores.

6.2. Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se em item próprio deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pinheiros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos Lei 14.133/2021 e da Resolução 113/2023.

7.4 - O fiscal poderá exigir em qualquer momento que o CONTRATADO efetue teste para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido no presente termo de Referência.

7.5 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gabinete da Presidência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Pinheiros e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

8.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

8.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

8.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

9.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

9.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Pinheiros de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

10.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde: V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5. A Câmara Municipal de Pinheiros poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

10.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f) Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5.3 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa inerente a este Termo de Referência correrá à conta da dotação orçamentária,

001001.0103100102.001 – Manutenção das Atividades Legislativa e Administrativas

000009 - Ficha

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

001001.0103100102.001 – Informatização da Câmara

000017 - Ficha

33903000000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do dia XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

14 - DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.499,98 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**;

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SSD DE ALTO DESEMPENHO: Tipo: Disco de estado sólido – interna; Capacidade: 1 TB; Expansão e conectividade: Interface 1 x PCI Express 4.0 x4 (NVMe) - M.2 Card, Porta compatível: M.2 2280. GARANTIA 12 MESES Marca de referência: Dell	02 Und	R\$ 4.766,66	R\$ 9.533,32
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: Backup dos Dados Existentes, Instalação de SSDs em RAID 1 de Alta Performance, Instalação do Sistema Operacional, Criação e	01 Und	R\$ 3.966,66	R\$ 3.966,66



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Gerenciamento de Usuários, Configuração de Políticas de Grupo (GPO), Configuração de Acesso Remoto, Testes e Validação.			
VALOR TOTAL	R\$ 13.499,98 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);		

14.2 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço e oposto no item 14.1;

14.3 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

14.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

14.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade de no mínimo de 60 dias;

14.7. As empresas que apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas acima ou com especificação diferente terá a sua proposta desclassificada:

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O fornecimento será **TOTAL E IMEDIATO**.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.976 E DO ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021, QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE, BEM COMO SER EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES;

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e qualificação econômica e qualificação técnica, nos moldes definido no aviso que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Site Oficial da Câmara Municipal de Pinheiros e no PNCP.

18 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para garantir o funcionamento eficiente e eficaz das atividades administrativas deste órgão público, garantindo a devida continuidade dos trabalhos administrativos da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Municipal de Pinheiros, com segurança e desempenho adequados dos dados criados, armazenados e geridos no servidor desta casa de leis.

Assim sendo, faz-se necessário contratação de empresa para aquisição e instalação de dois SSDs de alto desempenho, destinados à substituição dos atuais discos rígidos (HDs) do servidor, conforme especificações técnicas constantes no Laudo Técnico realizado por empresa especializada e demais informações apontadas no DFD.

19. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito em decorrência da fabricação e má qualidade para todo os objetos do Presente Termo de Referência.

13.2 - A empresa fornecedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos objetos quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação à especificação exigida.

13.3 - Durante o período de garantia dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de iguais características ou superiores, em caráter temporário, em um prazo máximo de 05 (três) dias corridos, a partir da hora em que o problema foi a ela relatado, no caso de defeito de fabricação.

13.4 - O atendimento deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 18h. Ocorrendo um evento que gere atendimento em vésperas de fins-de-semana ou de feriados, o atendimento deverá iniciar-se até o próximo dia útil.

13.5 - O atendimento deve observar o prazo citado, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem de tempo interrompida durante fins-de-semana e feriados que interrompam o funcionamento da Câmara Municipal de Pinheiros.

13.7 - Garantia de 12 (doze) meses “on site”, nas instalações da Câmara Municipal de Pinheiros, vigorando esta a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Setor de Patrimônio e Almoarifado, que constará na ata de aceite dos mesmos, sendo que, no período de garantia, o produto deverá ser substituído por outro novo, de mesmas características, num prazo máximo de 48h após a abertura do chamado

13.3 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados MIQUEIAS DA COSTA LEITE NETO – MATRÍCULA Nº 0320 e JOSÉ CARLOS ZANONI JUNIOR – MATRÍCULA Nº 377, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail comprasepatrimonio@camarapinheiros.es.gov.br.